

REGULAMENTO
BOLSAS SANTANDER para ERASMUS
2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Santander Portugal, doravante designado Fundação é uma instituição que, foca a sua atividade no apoio à Educação, desenvolvido através da unidade orgânica Santander Universidades, cujos pilares estratégicos focam a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao Empreendedorismo.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários, sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, a Fundação pretende promover a mobilidade internacional de estudantes portugueses.

Nesse sentido, a Fundação criou o Programa Bolsas Santander para Erasmus, daqui em diante também designado por PROGRAMA, procurando incentivar os estudantes a experimentar uma vivência internacional, multicultural e em diferentes geografias e idiomas, enriquecendo o seu currículo académico e preparando melhor os estudantes para um futuro pessoal e profissional que será inevitavelmente de maior proximidade entre pessoas de todo o mundo.

O objetivo do Programa é ajudar os estudantes universitários que vão realizar o PROGRAMA no estrangeiro durante o ano letivo 2023/2024, promovendo assim a mobilidade e formação de estudantes a nível internacional.

Assim, esta iniciativa pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados CANDIDATOS ou BENEFICIÁRIOS.

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior (daqui em diante IES) conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, a FUNDAÇÃO apoiar-se-á nas IES suas parceiras para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a alunos que demonstrem, através de resultados concretos, interesse e empenho em ter uma experiência de mobilidade internacional.

O PROGRAMA é regido por DISPOSIÇÕES GERAIS (DG) comuns a todas as IES aderentes e DISPOSIÇÕES PARTICULARES (DP) destinadas a fixar as especificações de cada EDIÇÃO, sendo designada por Edição um acordo estabelecido entre Fundação e uma determinada IES, decorrente do presente PROGRAMA, definindo o número, valor e critérios específicos que cada IES considerará para seleção dos seus bolseiros.

1. Destinatários e propósitos

As BOLSAS SANTANDER para ERASMUS são destinadas ao apoio a estudantes de licenciatura ou mestrado, inscritos na IES aderente, determinados a frequentar um período de mobilidade no âmbito do programa ERASMUS + numa Instituição de Ensino Superior estrangeira e têm como objetivo dotar os estudantes, com limitações económicas para esta finalidade, de um complemento financeiro tendente a fomentar o seu desempenho académico.

2. Número e valor das bolsas

Serão atribuídas BOLSAS pecuniárias referentes às mobilidades a realizar em quantidade e prazos a especificar no nº I. das Disposições Particulares de cada Edição. O número de BOLSAS a atribuir pode ser aumentado por iniciativa dos promotores, ou reduzido na eventualidade de o número de candidaturas válidas ser inferior ao previsto. O valor de cada BOLSA atribuída será especificado no nº I. das DP de cada Edição.

3. Obrigações das IES aderentes

- 3.1. As IES aderentes deverão ser subscritoras da Carta Erasmus para o Ensino Superior, nomeadamente:
 - a) a IES participante deve realizar atividades de mobilidades para efeitos de estudo e ensino unicamente no âmbito de acordos anteriores entre instituições,
 - b) selecionar os potenciais participantes e atribuir as subvenções de mobilidade de uma forma justa, transparente, coerente e documentada, em conformidade com as disposições da sua convenção de subvenção com a agência nacional.
 - c) Deve ainda assegurar procedimentos justos e transparentes em todas as fases da mobilidade e no processo de resposta a consultas/reclamações dos participantes.
 - d) A IES participante deve garantir que, no caso da mobilidade de créditos, não são cobradas aos estudantes em mobilidade taxas para propinas, inscrição, exames ou acesso a laboratórios e bibliotecas.
 - e) Após a atividade de mobilidade, a instituição deve ainda garantir o reconhecimento automático e pleno dos resultados do período de aprendizagem no estrangeiro do concorrido ao assinar os acordos bilaterais pertinentes de reconhecimento de estudos, reciprocidade e colaboração com as Instituições de Ensino Superior de destino, que facilitem o melhor aproveitamento académico dos alunos beneficiários

- 3.2. A sua participação no Programa será formalizada através da adesão a estas regras através do site www.bolsas-santander.com/pt através do procedimento online de adesão a programas de bolsas de estudo nele estabelecidos, o que implica a aceitação pelas Instituições de Ensino Superior deste regulamento do Programa e será considerado um acordo de colaboração entre as Instituições de Ensino Superior participantes e a Fundação.

- 3.3. As Instituições de Ensino Superior que participam no Programa serão responsáveis pela concessão e gestão do número de bolsas de estudo que lhes são atribuídas, respeitando em qualquer caso os termos e condições contidos neste documento, sendo responsáveis pela coordenação e gestão dos procedimentos internos que possam ser necessários para a atribuição e acompanhamento das bolsas de estudo.
- 3.4. O processo de inscrição no Programa por parte dos alunos interessados, a gestão de candidaturas e a seleção de participantes serão realizados através da plataforma bolsas localizada no site www.bolsas-santander.com/pt
- 3.5. As Instituições de Ensino Superior participantes devem divulgar o Programa, identificando claramente o site de registo www.bolsas-santander.com/pt dentro das respetivas comunidades universitárias e gerir, através da convocatória pública correspondente e/ou dos procedimentos internos que estabeleceram para o efeito, a seleção dos estudantes beneficiários, respeitando em qualquer caso os critérios estabelecidos neste documento.
- 3.6. Este regulamento deve ser respeitado pelas Instituições de Ensino Superior que participam na convocatória.
- 3.7. Para garantir o máximo aproveitamento das bolsas Santander para Erasmus, as IES aderentes comprometem-se a fazer as atribuições dentro dos prazos estabelecidos para esse fim. Caso contrário, sem declaração de uma justa causa e por escrito, entende-se que as Instituições de Ensino Superior renunciam as bolsas concedidas e não atribuídas, ficando estas disponíveis para o Programa.

4. Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

a) São condições obrigatórias de elegibilidade:

1. Estar matriculado numa Instituição de Ensino Superior com acordo celebrado com a FUNDAÇÃO, a frequentar estudos de licenciatura ou mestrado, respeitando os critérios de elegibilidade do programa Erasmus+.
2. Ter concorrido a um programa de mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+.

b) Às condições obrigatórias mencionadas em a) acrescem outras condições específicas a determinar, tal como as suas ponderações, em DP de cada Edição.

As condições específicas serão selecionadas pela IES de entre as seguintes alternativas:

1. Rendimento anual pessoal ou familiar per capita, conforme IRS de 2021, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) atualmente em vigor, correspondendo, na Edição deste Programa em

- 2023/2024 ao valor total de 9.750,40 € (Nove mil setecentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos).
2. Um património imobiliário pessoal ou familiar per capita, no final do ano de 2021, inferior a 240 vezes o valor do IAS correspondendo nas Edições deste Programa, ao valor total de 106.368,00 € (Cento e seis mil trezentos e sessenta e oito euros).
 3. Apresentação de carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA SANTANDER para ERASMUS no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato.
 4. Disponibilização de Curriculum Vitae descritivo da carreira escolar, incluindo classificação atual, de atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar.
 5. Apresentação de prova da situação económico-financeira que conduz o aluno à necessidade da bolsa para prosseguir os estudos.
- c) As opções escolhidas para condições acessórias serão ainda objeto de ponderação realizada pela IES, de acordo com a importância que lhes é atribuída.

A ponderação será realizada pela repartição de um índice no valor de 10 unidades pelas três condições acessórias selecionadas, sendo o valor mínimo de 1 para a última opção e, necessariamente, o máximo de 8 para a primeira opção.

Assim, a nota final de avaliação de cada candidatura será apurada através da seguinte fórmula:

$$NFC = ((C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3)) / 10$$

Em que:

NFC: Nota Final do Candidato

C1, C2 e C3: Nota alcançada em cada uma das condições acessórias

P1, P2 e P3: Ponderador de cada uma das condições acessórias

As condições acessórias escolhidas, bem como as ponderações atribuídas a cada uma, serão especificadas em nº II das DP.

5. Convocatória de candidaturas

A IES aderente divulgará junto dos estudantes, através de todos os meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os candidatos para a plataforma corporativa www.bolsas-santander.com/pt a fim de concretizarem a candidatura. O titular de dados pessoais é o candidato à BOLSA a quem os dados dizem respeito e que se registou na plataforma corporativa www.bolsas-santander.com/pt, para efeitos de candidatura à BOLSA, devendo consultar a política de privacidade da mesma.

6. Acumulação de bolsas

Podem ser atribuídas BOLSAS a candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Santander ou outras em algum momento passado.

Relativamente ao ano letivo em curso, não é permitido acumular bolsas de mobilidade Santander, sendo, no entanto, permitido acumular com outras bolsas ou apoios, privados ou públicos.

7. Prazos para candidatura

O período de candidaturas tem início no dia 02 de novembro de 2022 às 00:00 horas até ao dia 14 de março de 2023 às 23:59.

8. Procedimentos e Documentação necessária à candidatura

- a) Os procedimentos e a documentação necessária à candidatura serão indicados em local adequado no portal em www.bolsas-santander.com/pt.
- b) Competirá a cada IES determinar qual a documentação necessária para efetivar as candidaturas, de acordo com a especificidade de cada situação.

9. Avaliação das Candidaturas

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão nomeada pela IES aderente.

10. Seriação

- a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos e divulgados em DP deste acordo.
- b) As BOLSAS serão atribuídas aos candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
- c) Se um candidato decidir não prosseguir com a aceitação da BOLSA, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

11. Critérios de seriação

Estabelecidos no nº II das Disposições Particulares de cada Edição.

12. Divulgação de Resultados

- a) A lista dos candidatos a quem foram atribuídas BOLSAS, será divulgada através do portal www.bolsas-santander.com/pt, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os candidatos.

- b) Os candidatos devem autorizar expressamente a divulgação dos seus resultados.
- c) O prazo para a divulgação dos resultados será, igualmente, indicado no portal www.bolsas-santander.com/pt no ato de inscrição.

13. Recurso da decisão

Compete a cada IES determinar se as decisões da Comissão de Avaliação são passíveis de recurso.

14. Aceitação das BOLSAS

Os BENEFICIÁRIOS terão de manifestar a sua intenção de utilizar a BOLSA atribuída, bem como a aceitação das regras implícitas nos termos indicados no ato de inscrição no portal.

15. Encargos de Candidatos, Bolseiros ou IES aderentes

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma www.bolsas-santander.com/pt, não sendo imputáveis ao FUNDAÇÃO quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por candidatos, beneficiários ou pela IES aderente.

16. Valor e liquidação da Bolsa

A bolsa terá um valor de 500 ou 1000 euros, sendo este uma opção da IES definida em DP nºI b). Será paga pela IES ao beneficiário recorrendo aos fundos atribuídos no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com a FUNDAÇÃO, através de transferência eletrónica para as contas bancárias indicadas pelos candidatos.

17. Conta bancária a utilizar na liquidação da Bolsa

As contas bancárias indicadas pelos candidatos para receção do valor das bolsas deverão ser preferencialmente do Banco Santander.

18. Impostos e taxas

As BOLSAS serão liquidadas pela IES aderente pelo seu valor bruto, não assumindo a FUNDAÇÃO a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

19. Exceções, alterações e adendas ao regulamento

- a) Todas as exceções, alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela IES aderente à FUNDAÇÃO que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.
- b) Os promotores reservam o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página www.bolsas-santander.com/pt

20. Tratamento de dados pessoais

20.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito (www.bolsas-santander.com/pt) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais, diretamente para esse efeitos, bem como a partilhá-los com a Fundação Santander Portugal (ex. nome, email) para efeitos de comunicações comerciais e/ou de carácter académico, próprias e de terceiros de forma personalizada.

A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em https://www.becas-santander.com/pt_pt/legal/privacy.html

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

- a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento das Bolsas Santander para Erasmus 2023), que pode ser consultado na plataforma https://www.becas-santander.com/pt_pt/index.html

- b) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em https://www.becas-santander.com/pt_pt/index.html

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura à atribuição da bolsa e partilha de dados com a Fundação Santander Portugal.

20.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal é o Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais referidos neste documento.

O Encarregado da Proteção de Dados poderá ser contactado na privacidade.fundacao@santander.pt

Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período de 1 ano, e posteriormente eliminados, ou ainda por período mais alargado, após a sua cessação, pelos prazos de prescrição ou caducidade referentes aos direitos que dele resultam, por força de obrigação legal, regulamentar ou contratual, para defesa ou exercício de direitos no âmbito de eventuais ações judiciais, gestão de reclamações, manutenção de registos para fins de auditoria e prossecução dos interesses legítimos da Fundação Santander Portugal em prevenir e controlar o risco ou acréscimo de prejuízo financeiro e de situações de fraude, bem como em salvaguardar o exercício informado pela Fundação Santander Portugal do princípio da autonomia privada e da liberdade contratual.

Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (“**Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**”), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (“**Lei da Proteção de Dados Pessoais**”), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L. e à Fundação Santander Portugal o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu

apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos *supra* indicados.

O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.

Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt/>).